



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 404/GAPSP-HFASP/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA  
AERONÁUTICA E DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE  
SÃO PAULO, E A SÃO PAULO ONCOLOGIA CLÍNICA  
LTDA.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1400, na cidade de São Paulo / Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/0106-88, neste ato representado pelo **Sr. Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE**, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo no 218, de 24 de novembro de 2022, portador da Cédula de Identidade COMAER n.º 440.160 e inscrito no CPF sob o n.º 302.326.351-53, portador da Carteira de Identidade COMAER n.º 474453, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 00.575.413/0001-02, com sede local na Rua Mario Amaral, n.º 172, Andar 10 - Paraíso, CEP: 04.002-020, São Paulo / SP, neste ato representado pelo **Sr. AGNALDO ANELLI**, inscrito no CPF sob o n.º 071.933.408-08, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 13.189.389 SSP/SP, tendo em vista o que consta no **Processo Desmembrado n.º 67438.007066/2023-66** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 6.880, de 1980, Decreto n.º 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento n.º 001/HFASP/2020 (Processo Principal n.º 67438.005977/2020-14)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Prestação de serviços de assistência médica hospitalar em Oncologia Clínica (quimioterapia, imunoterapia e hormonioterapia) aos pacientes adultos (acima de 18 anos de idade).
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e Anexos, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de corrente, na classificação abaixo:
  - 2.1.1 **Programa:** 2018 (Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Defesa)  
**Ação Orçamentária:** 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores)

Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes) **Fontes:** 0100000000, 0250120350, 0250120550, 0170120350, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física).

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **27/11/2023** e encerramento em **27/11/2028**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, e Orientação Normativa AGU n.º 38/2011.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS**

6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado ao Contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU n.º 33/2011.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por três testemunhas.

São Paulo, conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

RILDO RINALDO DE ANDRADE CEL QOMED  
Ordenador de Despesas HFASP

CONTRATADO:

AGNALDO ANELLI  
Representante legal da SÃO PAULO ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO HENRIQUE PERES DE MOURA 2T QOCON DENT  
Fiscal de Contrato

GABRIELA VIRGÍNIA DA SILVA GURGEL 2T QOCO N DENT  
Fiscal Suplente de Contrato

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA Ten Cel Int  
Agente de Controle Interno



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE CONTRATO Nº 404/GAPSP-HFASP/2023 PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	16/11/2023 13:54:38
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	c549d0416e3c76f21ace8ea5a49029a7
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LEANDRO HENRIQUE PERES DE MOURA no dia 17/11/2023 às 09:35:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GABRIELA VIRGÍNIA DA SILVA GURGEL no dia 21/11/2023 às 07:29:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA no dia 23/11/2023 às 09:06:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RILDO RINALDO DE ANDRADE no dia 23/11/2023 às 20:05:50 no horário oficial de Brasília.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO